



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

## LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Licença Nº 0235/2021

A Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - PMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, Nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e nº140 de 08 de dezembro de 2011 e pela lei complementar municipal nº 138, de 04 de maio de 2018. Concede o Licenciamento Ambiental a:

**REDE PARACATU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
**CNPJ: 29.856.684/0001-00**

Atividade de Projeto de um Loteamento "RESIDENCIAL PARACATU" com as seguintes características: Área total do terreno com 274.207,31m<sup>2</sup>; Área total dos 423 Lotes com 150.927,35m<sup>2</sup>; Área Doada a PMA com 17.590,54m<sup>2</sup>; Área de Lazer com 30.692,65m<sup>2</sup>; Área Total de Escoamento de Águas Pluviais com 31.052,72m<sup>2</sup>; Área de Ruas com 43.944,05m<sup>2</sup>.

**No seguinte local:** Área Desmembrada E, Itatiquara – Zona Urbana do 2º Distrito do Município de Araruama.

**Coordenadas Geográficas:** 23K 768681.00m E 7474722.00m S

### Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de concessão desta licença, enviando cópia da publicação à Superintendência de Ambiente, sob pena de cancelamento da licença;
- 2- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta licença é válida por **04 (quatro) anos**, com vencimento em **17/09/2025**, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações contidas no **Processo Administrativo nº 18862/2021** apenso ao **Processo Administrativo nº 15222/2021**.

Araruama, 17 de setembro de 2021.

  
Cláudio Leão Barreto  
Secretário de Ambiente, Agricultura,  
Abastecimento e Pesca

  
Carlos Alberto Siqueira da S. Filho  
Diretor de Licenciamento Ambiental



# LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Licença Nº 0235/2021

## Condições de Validade:

1. Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade;
2. Não aterrar acumulações de águas e não lançar efluentes sanitários na rede de drenagem pluvial;
3. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
4. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito '*Aedes aegypti*', transmissor da Dengue;
5. Eliminar métodos de trabalho em ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos); Manter atualizados os dados administrativos, como endereço e telefone de contato; constantes do processo;
6. Submeter previamente à Superintendência de Ambiente /PMA qualquer alteração na atividade;
7. Observar todos os itens do Parecer Técnico, em especial suas condicionantes;
8. Atender à Legislação Federal, Estadual e Municipal no tocante às questões ambientais;
9. A Superintendência de Ambiente /PMA exigirá novas medidas de controle sempre que julgar necessário.
10. Atender à Resolução nº001/90 do CONAMA de 08/03/1990, publicada no D.O.U. de 02/04/1990 que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
11. Atender à Resolução nº272/2000 do CONAMA de 14/09/2000, publicada no D.O.U. de 10/01/2001, que define novos limites máximos de emissão de ruídos por veículos automotores;
12. Atender à NBR 10.151- Acústica – Avaliação de Ruídos em Áreas Habitadas, visando o Conforto da Comunidade – procedimento da ABNT;
13. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo, de acordo com a NBR-7229 da ABNT e a DZ-215 R.4 do INEA;
14. Informar aos Compradores que deverão construir caixas de gordura com dimensões compatíveis com o empreendimento, de acordo com a NBR 8160 da ABNT;
15. Adotar medidas de controle de modo a evitar emissões de material particulado para área externa do empreendimento;
16. Promover a limpeza periódica da fossa séptica utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental competente para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
17. Não realizar lavagem de motores e carrocerias no local do empreendimento;
18. Esta licença autoriza o corte e terraplanagem apenas no interior do imóvel, não sendo permitida a extração mineral para fora dos limites do imóvel licenciado;
19. As obras que exigirem movimento de terra posteriormente a instalação do empreendimento devem ser previamente licenciadas e o aterro dos lotes ficará a cargo dos compradores que não estão dispensados de qualquer tipo de licenciamento ambiental e nem de certidões, anuências ou autorizações de qualquer tipo;
20. Esta licença diz respeito somente à instalação do loteamento, os lotes (unidades) não estão dispensados dos processos de licenciamento ambiental necessários, bem como outros dispositivos legais;
21. Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das restrições, sujeitará o empreendedor ao imediato cancelamento da presente licença, e a interdição do empreendimento, independente de prévia notificação do titular, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal;
22. Não suprimir a vegetação nativa no local e seu entorno, sob pena das sanções legais cabíveis. Bem como, informar aos compradores dos lotes sobre a necessidade de requerer autorização a esta Superintendência para supressão vegetal;
23. Informar aos compradores dos lotes, nas escrituras e contratos de compra e venda, sobre a necessidade de respeitar o distanciamento mínimo dos corpos hídricos (APP/FMP).
24. A presente Licença não libera a responsabilidade civil do empreendedor e seu dever de reparar o dano ambiental;

A presente Licença foi concedida com base no Parecer Técnico anexado ao Processo Administrativo nº 18862/2021 apenso ao Processo Administrativo nº 15222/2021, é válida por 04 (quatro) anos com vencimento em 17/09/2025, observadas as restrições deste documento e aquelas contidas no Processo Administrativo em referência, além do cumprimento da legislação em vigor, não exige outras Licenças exigíveis por Lei.